LEI Nº 4.047, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Publicado em 03/09/2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO LIVRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Livro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de setembro, com o objetivo de conscientizar a valorização da leitura e da formação cidadã por meio do acesso ao conhecimento, a cultura e a literatura.

Art. 2º O Dia Municipal do Livro será uma data dedicada a realização de atividades, campanhas e eventos educativos voltados para a conscientização sobre a importância do acesso ao conhecimento, a cultura e a literatura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, a organização e coordenação das atividades relacionadas ao Dia Municipal do livro.

Art. 4º As atividades a serem realizadas no Dia Municipal do Livro poderão incluir, mas não se limitar a:
I – feiras e exposições de livros;
II – rodas e exposições de livros;
III – oficinas, palestras e concursos literários;
IV – homenagens a autores locais e regionais; e
V – atividades pedagógicas e culturais em escolas e bibliotecas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 29 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria da vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".